

7199-4/22

104

CONTRATO ADMINISTRATIVO 104/2022

TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO E O MUNICÍPIO DE JABOTICABAL PARA A OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE REALIZAÇÃO DE PROGRAMA CENTRO MULTIPROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "PROFESSOR WALDEMAR MARTINS" QUE OFERECERÁ O ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS COM TRANSTORNOS ESPECÍFICOS DE APRENDIZAGEM QUE NÃO SÃO ATENDIDAS PELAS ENTIDADES CONVENIADAS NO MUNICÍPIO DE JABOTICABAL.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO - CIC**, CNPJ nº 12.011.520/0001-89, criado sob a forma de Associação Pública, nos termos da Lei 11.107/2005, com sede na Rua Humberto Biancardi, 143, Vila Serra, Jaboticabal, Estado de São Paulo, CEP 14.870-220, neste ato representado pelo seu Presidente - LUIZ ANTONIO NOLI, simplesmente denominado **CONSÓRCIO** e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE JABOTICABAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 50.387.844/0001-05, com sede na Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra", nº 160, Vila Serra, neste ato representado pelo Chefe do Executivo - EMERSON RODRIGO CAMARGO, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: LÚCIA HELENA VASQUES

Cargo: Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CPF: 044.426.418-38

Consórcio Intermunicipal Culturando - CIC
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 - Centro
CEP: 15910-000 - Monte Alto - SP - CNPJ: 12.011.520/0001-89
consorcioculturando@gmail.com





CLÁUSULA PRIMEIRA FUNDAMENTO LEGAL

1. Aplicam-se ao presente Contrato de Programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93; consórcios públicos, Lei nº 11.107/05; do Decreto 6.017/2007, que regulamenta a Lei de Consórcios Públicos; Protocolo de Intenções (contrato de criação do Consórcio); e Estatuto do Consórcio.

1.1. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2. Constitui objeto deste Contrato de Programa, a transferência, pelo Município Consorciado, da gestão do **PROGRAMA CENTRO MULTIPROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "PROFESSOR WALDEMAR MARTINS", QUE OFERECERÁ O ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS COM TRANSTORNOS ESPECÍFICOS DE APRENDIZAGEM QUE NÃO SÃO ATENDIDAS PELAS ENTIDADES CONVENIADAS.**

2.1. O plano de trabalho ou termo de referência do objeto integrará o(s) anexo(s) deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

3. Constitui obrigação do MUNICÍPIO CONSORCIADO:

3.1. Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta deste instrumento, em parcela mensal, até o décimo dia de cada mês, por meio de depósito bancário ou transferência, na conta corrente específica abaixo indicada:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO
CNPJ - 12.011.520/0001-89
BANCO: 001 (Banco do Brasil)
Agência: 0950-4
Conta Corrente: 105.223-3

Consórcio Intermunicipal Culturando - CIC
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 - Centro
CEP: 15910-000 - Monte Alto - SP - CNPJ: 12.011.520/0001-89
consorciooculturando@gmail.com





3.1.2. O repasse dos recursos estará condicionado à apresentação de prestação de contas, pelo CONSÓRCIO, devidamente atestada por servidor designado pela Prefeitura do Município.

3.2. Caberá ao MUNICÍPIO CONSORCIADO providenciar, na imprensa oficial local ou, se necessário, no Diário Oficial do Estado ou no da União, as publicações dos atos administrativos relacionados ao Contrato de Programa.

3.2.1. O MUNICÍPIO CONSORCIADO deverá disponibilizar os locais e equipamentos e bens necessários para a consecução dos objetivos desse Contrato de Programa, devendo ser os bens relacionados e reduzidos a termo de cessão de uso, se for o caso.

3.3. Constitui obrigação do CONSÓRCIO:

3.3.1. Aplicar os recursos financeiros consignados na cláusula quarta, de acordo com o plano de trabalho, cronograma e metas previstos nos anexos.

3.3.2. Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Programa, de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

3.3.3. Enviar ao MUNICÍPIO CONSORCIADO no primeiro dia útil de cada mês, nota fiscal e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo CONSÓRCIO no período compreendido entre o primeiro ao último dia do mês anteriormente trabalhado.

3.3.4. Prestar contas ao MUNICÍPIO CONSORCIADO, através de relatórios que evidenciem a correta destinação dos pagamentos realizados por força do presente instrumento.

3.3.5. A prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO ocorrerá por meios próprios ou através de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual, estando o pagamento de terceiros condicionados ao repasse dos recursos previstos na cláusula quarta.

3.3.6. Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória dos atendimentos realizados, dentre as quais o presente CONTRATO DE PROGRAMA, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos.

3.3.7. O CONSÓRCIO disponibilizará em seu site na internet, no endereço, www.consorcio culturando.com.br, os relatórios de prestações de contas que evidenciem a correta destinação dos pagamentos realizados por força do presente instrumento.

Consórcio Intermunicipal Culturando – CIC
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 – Centro
CEP: 15910 – 000 – Monte Alto – SP – CNPJ: 12.011.520/0001-89
consorcio culturando@gmail.com





3.3.8. Caberá ao CONSÓRCIO fornecer certidões e informações solicitadas por qualquer cidadão.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO DE PROGRAMA

4. O valor total estimado para o presente Contrato de Programa é de **R\$283.284,00 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos e oitenta e quatro reais)** que serão repassados de acordo com a execução do cronograma previsto nos anexos deste contrato.

4.1. A parcela será repassada nos moldes disciplinados no item 3.1 da Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES e EXTINÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA

5. O prazo de vigência deste Contrato de Programa será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, podendo ser renovado e/ou ter seu prazo dilatado, nas mesmas cláusulas e condições contratuais, depois de demonstrada a consecução dos objetivos.

5.1. A repactuação parcial ou total deste Contrato de Programa, formalizada mediante Termo Aditivo, deverá ser precedida de justificativa e poderá ocorrer para:

5.1.1. Adequação do Plano de Prestação de Serviços às demandas do MUNICÍPIO CONSORCIADO, como decorrência de avaliações específicas de resultados obtidos em sua execução;

5.1.2. Adequação à Lei Orçamentária Anual;

5.1.3. Ajuste das metas e revisão dos indicadores resultantes de relatórios, pareceres e reuniões das partes.

5.1.4. Adequação ao Plano Anual.

Consórcio Intermunicipal Culturando – CIC
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 – Centro
CEP: 15910 – 000 – Monte Alto – SP – CNPJ: 12.011.520/0001-89
consorciooculturando@gmail.com





5.2. O contrato de programa continuará vigente até seu termo final, ainda que o MUNICÍPIO CONSORCIADO se retire do CONSÓRCIO ou ocorra à extinção do CONSÓRCIO.

5.3. A extinção do contrato de programa não prejudicará as obrigações já constituídas e dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

CLÁUSULA SEXTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6. As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO DE PROGRAMA correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do MUNICÍPIO CONSORCIADO:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal; 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 02.06.01 – Depto. de Ensino; 12.361.0007.2.219 – Contrato de Programa CIC; 3.3.70.41.00 – Contribuições; Vínculo – 01.220.00 – Ensino Fundamental; Ficha nº 380.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESTRIÇÕES

7. Não haverá cobranças de tarifas e/ou preços públicos para a execução do Contrato de Programa.

7.1. Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para a suspensão dos serviços.

7.2. O desconsorciamento no decorrer do exercício financeiro não exime o MUNICÍPIO das obrigações assumidas neste contrato.

7.3. Em caso de retirada, o MUNICÍPIO deverá quitar o Contrato de Programa.

Consórcio Intermunicipal Culturando – CIC
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 – Centro
CEP: 15910 – 000 – Monte Alto – SP – CNPJ: 12.011.520/0001-89
consorciooculturando@gmail.com





CLÁUSULA OITAVA DO FORO

8. As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Programa.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jaboticabal, 08 de dezembro de 2022.

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
CULTURANDO:120115200
00189

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
CULTURANDO:12011520000189
Dados: 2022.12.01 21:10:44
-03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO
PRESIDENTE: LUIZ ANTONIO NOLI


MUNICIPIO DE JABOTICABAL
EMERSON RODRIGO CAMARGO: PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Nome:

Sueli C. Polachini Batista

SUELI C. POLACHINI BATISTA
RG: Agente Administrativo
RG: 20.298.789-9

Assinatura: _____

Nome:

Karina Demani Germano
RG: Agente Administrativo
RG: 24.532.887-7/SP

Assinatura: 

Consórcio Intermunicipal Culturando - CIC
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 - Centro
CEP: 15910-000 - Monte Alto - SP - CNPJ: 12.011.520/0001-89
consarcioculturando@gmail.com





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO

CONTRATO Nº 164/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7199-4/2022

OBJETO: Gestão do programa centro multiprofissional de atendimento educacional especializado “Professor Waldemar Martins”, que oferecerá o atendimento para crianças com transtornos específicos de aprendizagem que não são atendidas pelas entidades conveniadas.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

Consórcio Intermunicipal Culturando – CIC
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 – Centro
CEP: 15910-000 – Monte Alto – SP – CNPJ: 12.011.520/0001-89
consorciooculturando@gmail.com





- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaboticabal, aos 08 de dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: 218.870.108-90

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: 218.870.108-90

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Consórcio Intermunicipal Culturando – CIC
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 – Centro
CEP: 15910 – 000 – Monte Alto – SP – CNPJ: 12.011.520/0001-89
consorciooculturando@gmail.com





Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: 218.870.108-90

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: LUIZ ANTONIO NOLI

Cargo: Presidente

CPF nº 108.932.148-17

Assinatura: _____

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
CULTURANDO:12
011520000189

Assinado de forma
digital por CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
CULTURANDO:12011520
000189
Dados: 2022.12.01
21:11:41 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: 218.870.108-90

Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: LÚCIA HELENA VASQUES

Cargo: Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CPF: 044.426.418-38

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Nome: LÚCIA HELENA VASQUES

Cargo: Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CPF: 044.426.418-38

Assinatura: _____

Consórcio Intermunicipal Culturando - CIC
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 - Centro
CEP: 15910-000 - Monte Alto - SP - CNPJ: 12.011.520/0001-89
consorciooculturando@gmail.com





PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO

<i>Centro Multiprofissional de Atendimento Educacional Especializado da Rede Municipal de Ensino Básico</i>	
Endereço: Rua Juca Quito, número: 778	Bairro: Centro
Cidade: Jaboticabal	Estado: São Paulo
Diretor: Priscila Fidelis Martins Roger	
Responsável: Lúcia Helena Vasques	
Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer de Jaboticabal	

2. ESPECIFICAÇÕES DO TRABALHO PROPOSTO

OBJETO:

O Centro Multiprofissional de Atendimento Educacional Especializado foi criado visando atender as crianças com dificuldades de aprendizagem e ou transtornos específicos da aprendizagem da Rede de Ensino Municipal. São transtornos que causam discrepâncias entre o potencial e os níveis reais de desempenho acadêmico, assim como as previsões das habilidades intelectuais do aluno. Os transtornos de aprendizagem envolvem deficiências ou dificuldades na concentração, atenção, linguagem ou processamento visual de informações.

As atividades desenvolvidas neste Centro Multiprofissional diferenciam-se das atividades em sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização. Este atendimento tem a função de dar continuidade ao trabalho das entidades conveniadas, visando identificar, elaborar e organizar os recursos pedagógicos e de acessibilidade, considerando as necessidades específicas de cada aluno, favorecendo a autonomia e independência.

Consórcio Intermunicipal Culturando – CIC
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 – Centro
CEP: 15910 – 000 – Monte Alto – SP – CNPJ: 12.011.520/0001-89
consorcio culturando@gmail.com





O Centro Multiprofissional oferece atendimentos em dois eixos de atuação:

O Centro Multiprofissional de Atendimento Educacional Especializado realizará a triagem dos alunos da rede municipal de ensino e identificar os alunos que participarão dos atendimentos e atividades no próprio Centro ou serão encaminhados para o Núcleo de Aprendizagem.

O Centro Multiprofissional de Atendimento Educacional Especializado atenderá crianças com: dislexia, discalculia, disortografia, disgrafia, transtorno do processamento auditivo central, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade, afasia, dispraxia, dentre outros transtornos específicos de aprendizagem.

PÚBLICO ALVO

-Alunos na faixa etária de 3 a 5 anos e 11 meses, inseridas na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, com dificuldade de interação, ansiedade, depressão, traumas emocionais e outras condições que afetam a concentração e tornam o aprendizado um desafio.

-Alunos acima de 6 anos matriculados na Rede Municipal de Ensino, incluindo a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, com algum transtorno já diagnosticado e/ou auxílio dos problemas de leitura, escrita, matemática e raciocínio.

META PROPOSTA E OBJETIVOS

Pautando-se nos princípios ditados pela Declaração dos Direitos Humanos de equiparação de oportunidades, defesa dos direitos e de luta contra todas as formas de exclusão. Tem por finalidade acolher e atender estudantes com dificuldades de aprendizagem, matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino. Buscando autonomia, superação do preconceito, interação com o meio, a inclusão social, escolar e mercado de trabalho.

- Objetivos:

- efetivar avaliação diagnóstica psicoeducacional dos estudantes da Rede

Consórcio Intermunicipal Culturando – CIC
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 – Centro
CEP: 15910 – 000 – Monte Alto – SP – CNPJ: 12.011.520/0001-89
consorcioiculturando@gmail.com





Municipal de Ensino;

- oferecer continuidade na avaliação de triagem que recebemos das Entidades Conveniadas
- ofertar atendimento educacional aos estudantes em suas necessidades educacionais especiais, por meio de serviços especializados nas áreas de pedagogia especializada, estimulação, fonoaudiologia e psicologia;
- oportunizar aos estudantes que apresentam necessidades educacionais especiais suportes às suas necessidades no processo de aprendizagem visando seu desenvolvimento global;
- colaborar com as Escolas Municipais de Fundamental e Infantil no processo de aprendizagem dos estudantes, integrando a rede de apoio;
- participar junto às escolas no processo de inclusão, de acordo com as diretrizes da SME;
- esclarecer, orientar e encaminhar ações junto às famílias para efetivo apoio e suporte à escolaridade dos estudantes atendidos, de acordo com as suas necessidades educacionais.
- Atendimento especializado realizado em grupo e/ou individual.
- Avaliação Pedagógica especializada dos alunos encaminhados pelas Unidades Escolares.
- Avaliação Inicial Pedagógica com o objetivo de acompanhar o percurso de cada aluno.
- Avaliação dinâmica, contínua, acompanhando o processo de aprendizagem em seus avanços, retrocessos e elaboração do Planejamento Educacional Individualizado (PEI).
- Visitas nas escolas.
- Reuniões com os Gestores e Supervisores educacionais para definir ações.
- Orientações às famílias e à comunidade escolar.

PROPOSTA PEDAGÓGICA

O Centro contará com o apoio de uma equipe multiprofissional da saúde nas áreas de Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, na área de apoio com Assistência Social e na área educacional com Psicopedagogo e Pedagogo.

O AEE na área da **Educação Infantil** será por estimulação psicossocial e cognitiva com a utilização de brinquedos e materiais lúdicos favorecendo um desenvolvimento

Consórcio Intermunicipal Culturando – CIC
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 – Centro
CEP: 15910 – 000 – Monte Alto – SP – CNPJ: 12.011.520/0001-89
consorciooculturando@gmail.com





neuropsicomotor, contando com o envolvimento da criança, da escola e da família. Os atendimentos serão realizados individualmente e/ou em grupos, até 2 vezes por semana, com duração de 50 minutos cada.

O AEE na área do **Ensino Fundamental** acontecerá de acordo com Plano de Atendimento Individualizado, podendo ser individualizado ou em pequenos grupos, até 3 vezes por semana, com 50 minutos cada.

As Escolas Municipais Básica de Ensino receberão visitas dos psicólogos e psicopedagogos institucionais para avaliação e triagem dos alunos com dificuldades de aprendizagem, direcionando-os para o Centro Multiprofissional e/ou Núcleo de Aprendizagem.

O Centro Multiprofissional organizará palestras informativas relacionadas ao esclarecimento das dificuldades de aprendizagem orientando toda a comunidade escolar, com temas relevantes e direcionados.

PROGRAMA DE EXECUÇÃO

O Centro Municipal Multiprofissional é um espaço onde receberá alunos da rede municipal de ensino com transtornos específicos de aprendizagem, no contraturno das escolas, com o objetivo de orientar e avaliar estes alunos, para uma melhor abordagem e apoio da equipe escolar, por meio de serviços de psicólogo, psicopedagogo, assistente social, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, dentre outros, promovendo uma melhoria na qualidade da educação municipal, estes serviços serão contratados e operacionalizados pelo contrato de programa do Consórcio Intermunicipal Culturando e fiscalizados pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no valor total de R\$ 283.284,00, de janeiro de 2023 a janeiro de 2024. (12 meses).

Consórcio Intermunicipal Culturando – CIC
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 – Centro
CEP: 15910-000 – Monte Alto – SP – CNPJ: 12.011.520/0001-89
consorciooculturando@gmail.com

